



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0326.9/2019

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0326.9/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§1º Enquadram-se na exigência de que trata o *caput* os carros, caminhões, vans e demais veículos automotores utilizados no transporte de pessoas ou carga.

§ 2º Excetua-se da exigência de que trata o *caput* os veículos automotores cuja utilização requeira anonimato por questão de segurança, utilizados por órgãos do Estado, como:

I – Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II – Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa; e

III - Coordenadoria de Segurança da Secretaria Executiva da Casa Militar.

(NR)

Art. 2º .....

§ 1º A identificação do órgão público será precedida da seguinte informação: “Veículo Locado – Serviço Público Estadual”.

§ 2º .....

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das empresas locadoras de veículos.”

  
Deputado Ricardo Alba  
Relator